



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 048

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N.º 999 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL

O Senhor CARLOS EUGENIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 960, de 22 de fevereiro de 1973, fica aberto na Diretoria de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito / adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender ao pagamento da indenização de que trata o Decreto nº 957, de 15 de dezembro de 1972, pela desapropriação, por via amigável ou judicial, do terreno destinado à construção do Gesc. "Pe. João Ranaudin de / Ranville", situado no Bairro da Vila Cristina, nesta cidade, Distrito e Comarca de Lorena, pertencente aos herdeiros JOSE RODRIGUES DA SILVA, IRENE RODRIGUES DA SILVA e ELSA DA SILVA RIBAS.

§ Único - O Valor do presente crédito será coberto com os / recursos provenientes da anulação parcial da dotação Orçamentária, abaixo discriminada:

6

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. Auxílios e Subvenções

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes

3.2.7.3.61 Entidades Estaduais

Convênio com a Secretaria de

Educação do Estado..... Cr\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N. 049

LIVRO DE DECRETOS

CONTINUAÇÃO DO DECRETO 999.

Artigo 2º - A despesa referente ao crédito adicional, especial, aberto através do artigo 1º, observará, segundo as categorias econômicas e função do Governo, estatuidas pela Lei Federal nº 4.320/64, à seguinte classificação:

6 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

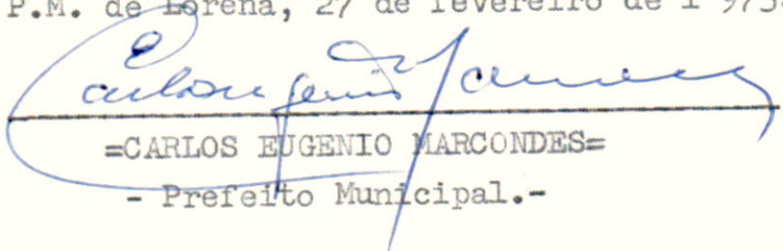
4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis

4.2.1.0.61 Desapropriação para construção de
Prédios Escolares Cr\$ 9.000,00

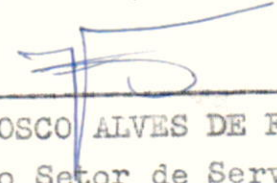
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de fevereiro de 1973.


=CARLOS EUGENIO MARCONDES=

- Prefeito Municipal. -

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 27 de fevereiro de 1973.


=JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS=

Encarregado do Setor de Serviços Gerais

"Ad-Hoc".